



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA SESSÃO: 02/03/18 às 10:00 horas.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/03/18 das 09:00 às 09:30 horas.**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 02/03/18 das 09:30 às 10:00 horas.**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.045** de 02 de janeiro de 2018, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

**1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

**1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br), outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP (PÃES)**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VII** qual faz parte integrante deste edital.

**3. DA SESSÃO:**

**3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
  - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

**5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):**

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. Deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item 9., deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Credenciamento, (**ANEXO I**) e ou Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, exceto quando se tratar do proprietário da empresa licitante;
- b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação (**ANEXO II**).
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte (**ANEXO III**).
- d) Declaração de enquadramento de ME ou EPP, protocolada na Junta Comercial;
- e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial, CONTENDO A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP e MEI.
- f) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
- I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 6.2.2.** A não apresentação das declarações supracitadas nas alíneas c), d) e e), não acarretará no afastamento da empresa licitante, portanto não poderá gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 7.1.** Os envelopes "Propostas" e "Documentação" deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: 02/03/18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
DATA: 02/03/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 7.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**
- 8.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA** e **MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- VI O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 19 deste edital.
- VII Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VIII** Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 8.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 8.
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 8.8.** **Além a proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 8.9.** O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: [http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao\\_compras/](http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/).
- 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**
- 9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI N° 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 12.440 DE 2011):**
- 9.1.1.** Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 9.1.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à **Dívida Ativa da União**;
- 9.1.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.1.4.** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.
- 9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI N° 8.666/93):**
- 9.2.1.** Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:**
- 9.3.1.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**);
- 9.3.2.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3.4. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. **(ANEXO VI)**.

9.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):

9.4.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.4.2. Cópia autenticada do Alvará/Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.

9.5. DEMAIS INFORMAÇÕES:

9.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

9.5.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

10. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1. No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos supracitados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a", do item 6.2.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. **DO JULGAMENTO:**

11.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por ITEM** do objeto deste edital.

11.1.1. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

- 11.1.2. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.**
- 11.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 11.2. Etapa de Classificação de Preços:**
- 11.2.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 11.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:**
- 11.2.3.1. Para os respectivos itens, a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,02 (dois centavos).**
- 11.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 11.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 11.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 11.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 11.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 11.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 11.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 11.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 22, deste edital.
- 11.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão;
- 11.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME, EPP e MEI SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14:**

- 12.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar será observado o seguinte:
- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
  - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
  - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME, EPPs e MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
  - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.2.** Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.
- 12.2.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 12.2.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 12.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

**Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata registro de Preços, ou revogar a licitação.

- 12.2.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 12.2.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 12.2.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 12.2.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.
- 12.2.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 13.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 13.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**13.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**13.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

**14. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.

**14.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.7.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.8.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

**15. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**15.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**15.3.** O prazo estipulado no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**15.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**15.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

**16.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**16.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**16.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**16.3.4.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**16.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**16.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.3.** presentes razões de interesse público.

**17.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**18.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

**I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 18.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
  - I Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
  - II Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**19. DO PAGAMENTO:**

- 19.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 19.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 19.3. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 19.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 19.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**20. DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 20.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

**21. DAS PENALIDADES:**

- 21.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 21.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 21.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 21.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**
- 22.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 22.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 22.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 23.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 23.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 23.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 23.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 23.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 23.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 23.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 23.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br).
- 23.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.12.** A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 23.13.** Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**  
ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**  
ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**  
ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**  
ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**  
ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**  
ANEXO VII **Termo de referência.**  
ANEXO VIII **Modelo de proposta.**  
ANEXO IX **Minuta Ata Registro de Preço.**  
ANEXO ÚNICO – **TERMO DE DOAÇÃO.**
- 23.14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 15 de fevereiro de 2018.

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO I**

**MINUTA CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)

**(Firma reconhecida)**

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal  
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18**

\_\_\_\_\_, nome da empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com (endereço completo) à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ)



000080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Pães).

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

- 2.1. O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.
- 2.2. Com a aproximação do início das aulas do ano letivo de 2018 o objetivo é oferecer diariamente como complemento alimentar comida de qualidade e com muito sabor aos alunos da rede de ensino Municipal.
- 2.3. Todas as escolas do município são beneficiadas com o programa de Alimentação Escolar, pois uma alimentação escolar de qualidade é capaz de melhorar o desempenho dos estudantes, contribuir para sua saúde e nutrição e também busca difundir as boas práticas para nossos alunos e suas famílias, para que possam aprender a escolher produtos mais saudáveis.
- 2.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE preconiza que cada criança receba em período de permanência na escola 15% (quinze por cento) de suas necessidades nutricionais.
- 2.5. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

**3. DESCRIÇÃO:**

- 3.1. QUANTIDADE:

<b>ITEM</b>	01
<b>ALIMENTO</b>	Pão tipo bisnaguinha
<b>QUANTIDADE</b>	8.000 pacotes
<b>TIPO</b>	Bisnaguinha
<b>UNIDADE</b>	Pacote de 300gr
<b>EMBALAGEM</b>	Saco plástico
<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO</b>	Pão tipo bisnaguinha, com textura extremamente macia, com massa sovada, com aparência clara, feito com matéria prima de primeira, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<i>ascórbico, contém glúten, embalagem contendo no mínimo 15 (quinze) unidades. Validade mínima de 5 dias após a entrega. Rotulado de acordo com a legislação vigente.</i>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>ITEM</b>	02
<b>ALIMENTO</b>	Pão tipo hot dog
<b>QUANTIDADE</b>	8.000 caixas
<b>TIPO</b>	Hot dog
<b>UNIDADE</b>	Unidade de 70gr
<b>EMBALAGEM</b>	Caixa contendo 40 unidades
<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO</b>	<i>Pão tipo hot dog tradicional, não embalado individualmente, pesando 70gr cada unidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glicose de milho, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Rotulado de acordo com a legislação vigente.</i>

<b>ITEM</b>	03
<b>ALIMENTO</b>	Pão tipo forma integral
<b>QUANTIDADE</b>	8.000 pacotes
<b>TIPO</b>	Forma integral
<b>UNIDADE</b>	Pacote de 500gr
<b>EMBALAGEM</b>	Saco plástico
<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO</b>	<i>Produzido com farinha de trigo integral da melhor qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de aveia, flocos de trigo, gordura vegetal, açúcar mascavo, açúcar refinado, óleo de canola, glúten, sal refinado, fibra de soja, fibra de trigo, estabilizante estearoil 2-lactilactato de cálcio e conservador propionato de cálcio, embalagem contendo no mínimo 20 (vinte) fatias. Validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega. Rotulado de acordo com a legislação vigente.</i>

<b>ITEM</b>	04
<b>ALIMENTO</b>	Pão Francês
<b>QUANTIDADE</b>	40.000 und
<b>TIPO</b>	Francês
<b>UNIDADE</b>	50gr
<b>EMBALAGEM</b>	-
<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO</b>	<i>Pão tipo francês, produzido no dia da entrega.</i>

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANP, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
  - 4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.
  - 4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
  - 4.7. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
  - 4.8. Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade de forma visível, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.
  - 4.9. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
  - 4.10. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
  - 4.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos.
- 5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 5.1. Em até 02 (dois) dias úteis a partir da emissão do pedido de fornecimento.
- 6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 10:30 e das 12:00 às 14:00 horas.
  - 6.2. As entregas serão parceladas durante toda vigência contratual e conforme a necessidade do Depto Requisitante.
  - 6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata Registro de Preços.
- 7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
- 7.1. COZINHA PILOTO - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 – Fone: (19) 3866-2577 – e-mail: [cozinhapiloto@conchal.sp.gov.br](mailto:cozinhapiloto@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente.
- 8. GARANTIA/VALIDADE:**
- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**9. AMOSTRA:**

- 9.1. Deverão ser entregues duas (2) amostras de todos os produtos;
- 9.2. A amostra poderá ser entregue na embalagem de menor porção da embalagem/marca original
- 9.3. O local de entrega será no Departamento de Promoção e Assistência Social, situado na Rua Mato Grosso, 512, Parque Industrial em Conchal SP.
- 9.4. O prazo de entrega será no dia 02 de março de 2018 das 08:00 às 09:00 horas;
- 9.5. Juntamente com as amostras, deverá ser entregue a ficha técnica, registro de rótulo e SIF do produto;
- 9.6. O fornecedor que não entregar qualquer um dos documentos, terá a amostra automaticamente desclassificada;
- 9.7. Será analisado além da documentação e descritivo do edital, fatores sensoriais como cor, sabor, textura, aspecto e odor.

**10. PESSOAL TÉCNICO:**

- 10.1. Nutricionista R.T.: Ariane F. F. Caleffi
- 10.2. Técnica em Nutrição: Ilva Elaine Cardoso Ferreira
- 10.3. Cozinheira Chefe: Maria Donizetti Martins Manara
- 10.4. Cozinheira: Eliane Aragão dos Santos Alvarenga
- 10.5. Cozinheira: Valdirene M.C. de Oliveira
- 10.6. Cozinheira: Isabel dos Santos Almeida
- 10.7. Servente e Almojarife: Célia Regina Bonin Barbosa da Silva

**11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018, a saber:
  - 11.1.1.nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Próprio
  - 11.1.2.nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Estadual
  - 11.1.3.nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Federal
- 11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

**12. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

- 12.1. José Roberto Ferreira de Melo – Diretor do Departamento de Educação.
- 12.2. Ariane Fernandes Fadel Caleffi – Nutricionista R.T.
- 12.3. Ilva Elaine Cardoso Ferreira – Técnica em Nutrição
- 12.4. Maria Donizetti Martins Manara – Cozinheira
- 12.5. Célia Regina Bonin Barbosa da Silva – Servente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000084

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP (PÃES)**, descritos abaixo objeto da presente licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

**VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de pagamento:** Conforme item 19 do edital.

**Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:** conforme item 5, 6 e 7 do Anexo VII – Termo de Referência.

**Prazo de garantia do objeto:** conforme item 8 do Anexo VII - Termo de Referência.

**Praça de pagamento:** Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_.

**Nome do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços:**  
\_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

\_\_\_\_\_ - Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_, Endereço residencial: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



000086

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ inscrita no **CNPJ nº \_\_\_\_\_** e **Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_**, representada pelo **Sr.(a) \_\_\_\_\_**, portador(a) do **CPF nº \_\_\_\_\_** e **RG nº \_\_\_\_\_**, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (PÂES)** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas**



000087

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:

T  
000088

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 9.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata Registro de Preços.



T  
000089

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
  - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

T  
000090

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DA PUBLICAÇÃO**

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ALEX CORDEIRO**  
*Pregoeiro*

**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**  
*(nome do representante)*  
*(cargo/função)*



000091

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

**TERMO DE ADESÃO**

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ no Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,  
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município  
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de \_\_\_\_\_%, pelo prazo de  
\_\_\_\_\_ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aderente

Telefone: \_\_\_\_\_



T  
000092

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

**Parágrafo único** – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

**Art. 2º** - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Parágrafo único** – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

**Art. 3º** - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

T  
000093

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

*Art. 4º* - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

*Art. 5º* - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de “comprometimento social” em todos os cidadãos.

*Art. 6º* - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

*Art. 7º* - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

*Art. 8º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR  
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO  
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI  
DIRETOR JURÍDICO**

**Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI  
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

T  
000094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSCONCHAL.

**Parágrafo único** - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

**Art. 2º** - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

**Art. 3º** - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

**Art. 4º** - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

**Art. 5º** - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

**Art. 6º** - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



000095

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

*Art. 7º* - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

*Art. 8º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.**

**ORLANDO CALEFFI JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO**  
**Chefe de Gabinete**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI**  
**Diretor Jurídico**

**ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI**  
**Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social**

**Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.**

**ANDRÉ CALEFFI**  
***Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno***



000096

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ATA:** n° \_\_\_\_/18.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Pães).  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Conchal (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal  
**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.  
**E-mail institucional:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.



000097

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A  
MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP (PÃES).

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_.

CNPJ n°: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

e-mail: \_\_\_\_\_.

CIDADE: \_\_\_\_\_ - ESTADO: \_\_\_\_\_ - FONE: (---) \_\_\_\_\_ FAX: (---) \_\_\_\_\_.

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_.

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA  
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## Licitação e Compras

### EDITAIS E LICITAÇÕES

Fique por dentro dos documentos de editais e licitações da Prefeitura do Município de Conchal

#### **PREGÃO PRESENCIAL 04/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (PÃES)**

*Divulgado em 15/02/2018 às 14:22:41hs*

#### **CHAMADA PUBLICA 01/18 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR)**

*Divulgado em 31/01/2018 às 17:05:31hs*

#### **TOMADA DE PREÇOS 03/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**

*Divulgado em 31/01/2018 às 17:04:37hs*

#### **TOMADA DE PREÇOS 02/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DA AVENIDA PREFEITO EGYDIO CORTE**

*Divulgado em 31/01/2018 às 17:02:57hs*

#### **TOMADA DE PREÇOS 01/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TRECHOS DA AVENIDA UNIÃO**

*Divulgado em 31/01/2018 às 17:01:37hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 03/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FLOCDECANTADOR E FILTROS COMPACTOSD PRESSURIZADOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS EXISTENTES NA E.T.A.**

*Divulgado em 31/01/2018 às 17:00:19hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 02/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O SISTEMA DE DOSAGEM DE PRODUTOS QUIMICOS NAS E.T.AS.**

*Divulgado em 31/01/2018 às 16:58:32hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 01/18 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO COM FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA COMO TRIO ELÉTRICO, PALCO NOS EVENTOS MUNICIPAIS**

*Divulgado em 31/01/2018 às 16:57:04hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 89/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS**

*Divulgado em 12/12/2017 às 09:02:02hs*

#### **PREGÃO PRESENCIAL 88/17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ESTOJO ESCOLAR PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

## Serviços

### Secretarias e entidades

Prefeito

Vice-Prefeito

Município

OK

Departamentos

OK

Serviços

OK

## Links de Licitação e Compras

Editais e Licitações

Pregão Presencial

Contratos

Aditamentos

## Previsão do Tempo



Clique para  
ativar o plug-in  
Adobe Flash  
Player

## Links Interessantes



GOVERNO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO



000113

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial nº 003/2018 - PROCESSO Nº 006/2018, que objetiva a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S10, foi ADJUDICADO pela Sra. Maria Ercília Galan Dutra Pozzetti, preegoira do município, em favor das empresas POSTO IPIRANGA CARDOSO LTDA, relativamente aos itens 01 - Gasolina Comum, no valor unitário de R\$ 4,28, 02 - Alcool Etílico Hidratado, no valor unitário de R\$ 2,98 e 04 - Óleo Diesel S10, no valor unitário de R\$ 3,59 e ROMERO R. DOS SANTOS AUTO POSTO LTDA, relativamente ao item 03 - Óleo Diesel Comum, no valor unitário de R\$ 3,48. O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pelo Sr. Iair César Nantes, Prefeito do Município de Cardoso/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017 - PROCESSO Nº 144/2017-Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores para utilização na Universidade Virtual do Estado de São Paulo, no Município de Casa Branca. A pregoira decide HABILITAR as empresas: A.R.BENTO INFORMATICA LTDA ME, VICTOR HUGO TORQUATO - ME, SERVICIOS AUTO BIDS COMERCIO E SERVICIOS EIRELI - EPP, M J DE O MARTIMIANO-ME e ALUIRIO FERREIRA BARBOSA e adjudicar as propostas das empresas: VICTOR HUGO TORQUATO - ME, SERVICIOS AUTO BIDS COMERCIO E SERVICIOS EIRELI - EPP, M J DE O MARTIMIANO-ME e ALUIRIO FERREIRA BARBOSA. Casa Branca, 15.02.2018-ADDRESSA D. R. GREGÓRIO - PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017 - PROCESSO Nº 137/2017-Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO SEM EXCLUSIVIDADE PARA ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS (EXCETO MULTA DE TRANSITO, EFETUADAS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADADAÇÃO PRÓPRIO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CAIXAS ELETRÔNICOS, "INTERNET BANKING" E "PHONE BANKING" E ARIAS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS O Sr. Prefeito Municipal homologa o credenciamento das instituições financeiras: BANCO DO BRASIL SA, BANCO SANTANDER S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.Casa Branca, 15.02.2018.MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - PROCESSO Nº 12/2018-Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TACO DE MADEIRA, NO QUINISIO MUNICIPAL DE ESPORTES O Sr. Prefeito Municipal homologa a proposta da empresa: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.Casa Branca, 15.02.2018.MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA - PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 - PROCESSO Nº 21/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM COMPACTADOR DE SOLO PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA.
Entrega de Envelopes Nº 01 e Nº 02 até às 08:50 horas do dia 28/02/2018. Local: Praça Barão de Mogi Guacu, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes, Setor de Protocolo.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia indicado às 09hs. Local: Praça Barão de Mogi Guacu, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes, Setor de Licitações.
Retirada do Edital pelo e-mail: licitacao@casabranca.sp.gov.br ou na Praça Barão de Mogi Guacu, 51 - Esquina com Rua Altino Arantes, Setor de Protocolo.
Especificações Fone (919) 3671-9720.
Casa Branca, 15.02.2018.
Marco César de Paiva Agá-Prefeito Municipal
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO-A Prefeitura Municipal de Casa Branca comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 05/2018, Processo nº 14/2018, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de motosserras, moto poda e tocadoras para ser usado no Departamento de Manutenção do Município de Casa Branca está revogado visto o referido processo foi declarado deserto.-Casa Branca, 15.02.2018-Marco César de Paiva Agá-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE 20.000 VINTE MIL TONELADAS DE PEDRA BRITADA (DIVERSAS GRANULOMETRIAS), PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, HABILITAÇÃO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 01/03/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Celso Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva/SP. e-mail: licitacao@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações. Catanduva, 15/02/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, GUÍAS, SARIETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA REGIANE FEIJÓ (ENTRE AS RUAS FRANCISCO DA SILVA E ALMIRANTE TAMANDARÉ; E URUGUAIANENTRE AS RUAS OURO BRANCO E PENAPOLIS), NA CIDADE DE CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 06/03/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Celso Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva/SP. e-mail: licitacao@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: http://www.catanduva.sp.gov.br link Licitações. Catanduva, 15/02/2018. AFONSO MACCHIONE NETO - PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PROCESSO Nº 4494 DATA: 20/11/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
OBJETO: Prestação de serviços de apoio e suporte em gestão pública para atuação nas áreas de planejamento, gestão, desenvolvimento e padronização de projetos para aquisição de bens e serviços da Câmara Municipal de Catanduva, incluindo treinamento e capacitação dos equipes da Câmara Municipal.
ASSINATURA DO CONTRATO: 2/01/2018
CONTRATADA: UNIDADE DE CONCURSO E TREINAMENTO LTDA-ME
RESPONSÁVEL: FÁBIO GAZZ (PIPOCURAÇÃO)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: ARISTIDES JACINTO BRUSCHI
VALOR: R\$ 353.200,00(trezentos e sessenta e tres mil e duzentos reais)
PERÍODO: 12(dozes) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
A Prefeitura do Município de Cedral faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 03/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para que através de profissionais especializados preste serviços de enfermagem para a Residência Terapêutica de Cedral/SP. O recebimento dos envelopes e documentos de credenciamento será até as 14h00 do dia 01/03/2018, no Setor de Licitações, na Avenida Antonio dos Santos Galante, nº 429, Centro. O Edital de inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.cedral.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas com os Pregoeiros do Município pelo telefone (17) 3266-9600 ou pelo e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cedral, 15 de fevereiro de 2018, 87º ano de Emancipação Político-Administrativa.
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS - Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
A Prefeitura do Município de Cedral faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 04/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para operação e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de Cedral, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada. O recebimento dos envelopes e documentos de credenciamento será até as 14h00 do dia 02/03/2018, no Setor de Licitações, na Avenida Antonio dos Santos Galante, nº 429, Centro. O Edital de inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.cedral.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas com os Pregoeiros do Município pelo telefone (17) 3266-9600 ou pelo e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cedral, 15 de fevereiro de 2018, 87º ano de Emancipação Político-Administrativa.
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2018: Registro de preços para fornecimento parcelado de serviços gráficos. O Prefeito Municipal Altomir José Sanson, no uso de suas atribuições legais, torna público nesta data a homologação e adjudicação do certame em favor das empresas: Maria do Carmo Godoi de Almeida ME, Aparecida de Lourdes N. R. de Paula 19728958854, Cop Bem Grafica e Editora Ltda EPP e Sucesso Print Artes Graficas Ltda ME. Cerquillo, 15/02/2018.

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE 02/2018- Prestação de serviços de pintura do prédio do fundo social de solidariedade
Contrato nº 12/2018-SF de 15/02/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerquillo
Contratada: Marcelo Ribeiro Mendes 37042603805
Valor: R\$ 12.250,00
Vigência: 15/04/2018
REABERTURA DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2018-objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios. A empresa Lactosajá Serviços e Comércio Ltda EPP foi desclassificada por não apresentar a amostra do item 52 - nhoque de batata, no prazo determinado. A reabertura da sessão será dia 19/02/2018 às 09h00min para o item 52. Informações: (51)3384-9111. Altomir José Sanson-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Cesário Lange, por seu prefeito Sr. RONALDO PAIS DE CAMARGO, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza para partes das unidades de saúde, conforme a necessidade pelo período de 12 meses. Abertura: 06/03/2018. Credenciamento: 9:00 hs. O edital estará disponível na página do portal da transparência e transparência: site do Município de Cesário Lange. Informações: 15-32468600.Extratos de Contratos
Inexistibilidade nº 02/2013. Termo 05. Contratada: Proposta Engenharia Ambiental Ltda. Objeto: Prestação de serviços de recepção e disposição de resíduos sólidos domiciliares urbanos e destinação final. Prazo de vigência por mais 12 meses a contar de 01/03/2018. Assinatura: 30/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 001/2018. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES. Contratado: AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição para entrega parcelada de Hipoclorito de Sódio, destinados aos serviços de manutenção do tratamento e abastecimento do sistema de água do Município. Prazo de Vigência: até 31/12/2018. Valor: R\$ 38.400,00. Base Legal: Licitação Pública - Tomada de Preço nº 001/2018. Data da assinatura: 08/02/2018. Contrato Administrativo nº 001/2018. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES. Contratado: BAUMANN QUÍMICA NINE LTDA. Objeto: Aquisição para entrega parcelada de Ácido Fluossilícico, destinados aos serviços de manutenção do tratamento e abastecimento do sistema de água do Município. Prazo de Vigência: até 31/12/2018. Valor: R\$ 13.700,00. Base Legal: Licitação Pública - Tomada de Preço nº 001/2018. Data da assinatura: 09/02/2018. Contrato Administrativo nº 303/2018. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES. Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, 15 de Fevereiro de 2018. Aline Helena Zuliani Mendes (Presidente da CPR - Portaria nº 158/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Conchal notifica pela primeira vez a empresa Gráficas Lida ME, com relação ao Pregão Presencial 67/17, Processo 6526/17, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para confecção de impressos gráficos, on-line e mensa lica solicitada por estar descumprindo o item 11.1., I, da ata de registro de preços e item 05

do termo de referência, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais. Arrecatada na aplicação das penalidades constantes nas cláusulas décima segunda e décima terceira da ata de registro de preços.

Conchal, 15 de fevereiro de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 04/18, Processo 871/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal/SP. Encerramento dia 02/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 15 de fevereiro de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 05/18, Processo 880/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (Hortifrutigranjeiros) - Encerramento dia 05/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de fevereiro de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 06/18, Processo 883/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (Carnes, embutidos, frios, açúcar e suco natural) - Encerramento dia 07/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 15 de fevereiro de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 07/18, Processo 884/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (Estocáveis) - Encerramento dia 09/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 15 de fevereiro de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL
Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 08/18, Processo 615/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de óculos de grau destinados a atender as necessidades da população do município de Conchal - Encerramento dia 13/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 15 de fevereiro de 2018.
Alex Cordeiro - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global; OBJETO: Locação de equipamentos de informática para estrutura de sala de informática a ser utilizada em curso na UH/PEPS - Polo Cosmópolis, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de componentes, aquisição de transporte, instalação e configuração de equipamentos, no EMER Estudante Ximena Coelho Pereira; RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "Proposta de Preços", "Habilitação" e "Credenciamento" até às 09:00 horas do dia 06/03/2018; INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: às 09:00 horas do dia 06/03/2018. LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis-SP na Sala de Compras/Licitações. O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço acima nos seguintes horários: das 9:00 às 16:00 horas, através de solicitação no e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo site: www.cosmopolis.sp.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018; TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Menor Preço; OBJETO: Aquisição de Veículos zero quilômetro para a Secretaria de Saneamento Básico. A Sessão Pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes e abertura das propostas será realizado às 09:00 horas do dia 05/03/2018; LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis-SP na Sala de Compras/Licitações. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Compras e Licitações conforme endereço acima nos seguintes horários: das 9:00 às 16:00 horas, através de solicitação no e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo site: www.cosmopolis.sp.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018; TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Menor Preço; OBJETO: Aquisição de Veículos zero quilômetro para a Secretaria de Saneamento Básico. A Sessão Pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes e abertura das propostas será realizado às 09:00 horas do dia 05/03/2018; LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis-SP na Sala de Compras/Licitações. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Compras e Licitações conforme endereço acima nos seguintes horários: das 9:00 às 16:00 horas, através de solicitação no e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo site: www.cosmopolis.sp.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cosmópolis, 15 de Fevereiro de 2018 - Engº José Pivatto - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

CNPJ: 12.538448/0001-42 COTIA AMBIENTAL SA RS 2.456.227,00.
JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem cronologia ditado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, para ser tratad de serviços, materiais e meios de indispensáveis a dar continuidade normal as obrigações da administração.
Assunto: Convocação
Segue abaixo texto para publicação, a saber:
A Prefeitura do Município de Cotia torna pública a nomeação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), no Concurso Público Municipal nº 01/2016, para o cargo de:
ATENDENTE Classificação: Honor.
Portaria de Nomeação
Publicação
20 HOSANA MARIA DA SILVA RAMOS 331/2018 24.01.2018
21 LEDA MARIA RODRIGUES 332/2018 24.01.2018
22 WELIANY WAGNER DINIZ 333/2018 24.01.2018
23 ANDRESSA YUJE HATAKEYAMA 334/2018 24.01.2018
24 ANA CAROLINA SEVALOS CAVALCANTE 335/2018 24.01.2018
25 ROSA MARIA SILVA FERREIRO 336/2018 24.01.2018
26 DILZA ADRIANE DE JESUS 337/2018 24.01.2018
27 DANIELA BENTENPEPI 338/2018 24.01.2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RODRIGO JOSÉ DE CAMARGO PINTO 342/2018 24.01.2018
350 ANA PAULA CHAVES DO NASCIMENTO 341/2018 24.01.2018
31 GERVASIO PEREIRA ROCHA 342/2018 24.01.2018
32 ELIANA CRISTINA DOS VALES 343/2018 24.01.2018
33 WANEY APARECIDO DOS SANTOS 344/2018 24.01.2018
34 ALDINE MARTINS TEIXEIRA COSTA 345/2018 24.01.2018
35 DALVA APARECIDA DA SILVA AMORIM 346/2018 24.01.2018
36 SILVIA GOULART VIEIRA 347/2018 24.01.2018
37 LUCIANO DOMIZETE DOMINGUES DE OLIVEIRA 348/2018 24.01.2018
38 CARMINALLE HALANNA DE SOUZA PEREIRA DIAS 349/2018 24.01.2018
39 RODOLFO DIAS GONÇALVES DE SOUZA 350/2018 24.01.2018

Os interessados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura, situada à Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1347, Id. Nomura, Cotia/SP, no período de 05 (cinco) dias úteis para retiração de relação de documentos exigidos para a posse, que deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação.
DIR-PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
FÁBIO LEAL DE OLIVEIRA-Departamento de Recursos Humanos
Secretaria de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Publicação trimestral (3º, 4º, 1º, 15, da Lei 8.666/93). Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de papeleria. PP nº 08/2017. ARP nº 04/17 - Detentora: ON-X COMERCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI - EPP. CNPJ: 18.458.496/0001-07. Vigência 07/11/17 a 07/11/18. Vt. total estimado R\$ 2.300,00. ARP nº 05/17 - Detentora: CENTRAL BRASIL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ: 67.151.563/0001-51. Vigência 07/11/17 a 07/11/18. Vt. total estimado R\$ 27.530,00. ARP nº 06/17 - Detentora: LEM LIMA DADA PAPELARIA - EPP. CNPJ: 07.207.857/0001-06. Vigência 07/11/17 a 07/11/18. Vt. total estimado R\$ 3.400,00. ARP nº 07/17 - Detentora: LC COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ: 27.106.398/0001-00. Vigência 07/11/17 a 07/11/18. Vt. total estimado R\$ 2.758,20. ARP nº 08/17 - Detentora: LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME. CNPJ: 09.510.784/0001-72. Vigência 10/11/17 a 10/11/18. Vt. total estimado R\$ 2.651,20. A integração dos preços registrados podem ser consultados por meio de acesso ao site www.cotia.sp.gov.br, ou no Setor de Licitações, Compras e Contratos, Paulo Benedito Vieira - Presidente.
Proc. 011133/16 - Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: Aquisição de uniformes. "HOMOLOGO" os termos do presente certame, assim como a adjudicação procedida pela Pregoeira dos lotes 01, 02, 03 e 04 a MEGA UNIFORMES EIRELI EPP Cotia, 08/02/18. Paulo Benedito Vieira - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

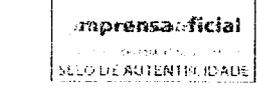
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
JOSÉ CARLOS CARACOSOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cravinhos, no uso de suas atribuições legais, nos autos do processo licitatório, realizado na modalidade Pregão sob nº 004/2018, Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas, HOMOLOGA da seguinte forma: Licitante - VASCONCELOS INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pelo valor unitário de R\$ 33,99 (Trinta e Três Reais e Novecentos e Noventa Centavos); e o objeto do referido Pregão no valor total de R\$ 169.550,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais). Fica o licitante devidamente convocado para assinar o respectivo contrato, observado o prazo estabelecido no instrumento convocatório.
Publique-se na forma da lei.
Cravinhos, 15 de fevereiro de 2018.
JOSÉ CARLOS CARACOSOSA DOS SANTOS-PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

EXERCÍCIO DE 2018
EXTRATOS CONTRATOS
CONTRATO - 0007/2018 - Contratante: O Município de Cristais Paulista - Contratado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - Objeto: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Cristais Paulista. - Modalidade: Dispensa de Licitação: 0006/2018. PROA.5006/2018 - Assinatura: 07/02/2018 - Valor: R\$ 6.164,80. Vigência: 07/02/2018 a 07/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
Processo nº 0002/2018 - Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO MÉDIO (M), GRANDE (G) E EXTRA GRANDE (XG), PARA UTILIZAÇÃO EM IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA - SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.371.480/0001-60. Vencedora dos itens: 1, 2 e 3. Data da Assinatura: 07/02/2018. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
Processo nº 0071/2018 - Pregão Presencial nº 03/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA O MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA - SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada: WALACO COMERCIO DE ACO DE CHAPAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.083.850/0001-69. Vencedora dos itens: 1 e 2. Valor: R\$ 1.800,00. Data da Assinatura: 07/02/2018. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 04/2018 - Convite nº 01/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE COMPREENDE A ELABORAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO COM APROVAÇÃO NO GR-FOHAB E SERVIÇOS DE SONDADEG DE RECONHECIMENTO DE SOLO, PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CRUZÁLIA "B" NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA-SP. Vencedora: M. M. CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.891.494/0001-60. Data da Assinatura: 15/02/2018. José Roberto Cirino - Prefeito Municipal.
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0002/2018 - Pregão Presencial nº 02/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO MÉDIO (M), GRANDE (G) E EXTRA GRANDE (XG), PARA UTILIZAÇÃO EM IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA - SP. Vencedora: PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob



T  
000114



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018**

Para fins e efeitos legais, HOMOLOGO todos os atos praticados no Processo Licitatório nº. 19/2018 - Pregão Eletrônico nº 06/2018, cujo objeto consiste no registro de preços para compras futuras e parceladas de combustível para a frota municipal, devidamente ADJUDICADO às empresas CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA e DICOL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, no valor total de R\$ 1.461.246,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais).

Bofete, 15 de Fevereiro de 2018.  
DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 27/2018**

COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/PP/COOP, Processo Administrativo: PMC/2017.00040812-62 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de açúcar refinado - Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02: das 08h do dia 01/03/18 às 09h do dia 02/03/18 - Abertura das Propostas dos itens 01 e 02: a partir das 09h do dia 07/03/18 - Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 02/03/18 - Disponibilidade do Edital: a partir de 16/02/18, no portal eletrônico www.licitacoes-c.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Progciora Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 14 de fevereiro de 2018.  
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA  
Diretor do Departamento Central de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018  
Reabertura**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE 20.000 (VINTE MIL) TONELADAS DE PEDRA BRUTA, DIVERSAS GRANULOMETRIAS, PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 01/03/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018  
Reabertura**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA REGENTE FEIJÓ (ENTRE AS RUAS FRANCISCO DA SILVA E ALMIRANTE TAMANDARÉ; E URUGUAIANA(ENTRE AS RUAS OURO BRANCO E PENÁPOLIS), NA CIDADE DE CATANDUVA - SP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 06/03/2018 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP; e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; acesso o edital no site: <http://www.catanduva.sp.gov.br> link Licitações.

Catanduva, 15 de fevereiro de 2018.  
AFONSO MACHIONE NETO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/18**

Processo 871/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (pães) - Encerramento dia 02/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/18**

Processo 880/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (hortifrutícolas) - Encerramento dia 05/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/18**

Processo 883/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (carnes, embutidos, frios, iogurte e suco natural) - Encerramento dia 07/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/18**

Processo 884/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal (estocáveis) - Encerramento dia 09/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/18**

Processo 615/18 - Objeto: Registro de preços para aquisição de óculos de grau destinados a atender as necessidades da população do município de Conchal - Encerramento dia 13/03/18 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site [www.conchal.sp.gov.br](http://www.conchal.sp.gov.br) e ou pelo e-mail: [licitacao@conchal.sp.gov.br](mailto:licitacao@conchal.sp.gov.br) - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 15 de Fevereiro de 2018  
ALEX CORDEIRO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

PROCESSO Nº 018/2018.  
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, em convênio c/ o Governo Federal, através do Ministério da Agric., Pec. e Abast. - Programada PRODESA - Contrato de Repasse OGU MAPA 860466/2017- Operação 9004282-00. Tipo menor preço unitário. Recebimento dos Envelopes: até às 13:30h do dia 28/02/2018, Setor de Licitações, da prefeitura de Cosmorama/SP. Edital pelo e-mail: [licitacao@cosmorama.sp.gov.br](mailto:licitacao@cosmorama.sp.gov.br). Mais Informações (17) 3836-9220.

Cosmorama, 7 de fevereiro de 2018.  
LUIS FERNANDO GONÇALVES  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA REJUNTAMENTO DE PISO EM PEDRA MOSAICO PORTUGUÊS".

Processo: 22.296/2017  
Data do Pregão: 05/03/2018 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)  
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.

Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 16:00 horas às 16:00 horas e Banco Bradesco - das 10:00 horas às 16:00 horas.  
Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande, junto ao Departamento de Licitações, das 08:30 às 16:00 horas, ou, gratuitamente na íntegra através do site [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br)

Praia Grande, 15 de fevereiro de 2018.  
KATSU YONAMINE  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS".

Processo: 22.303/2017  
Data do Pregão: 05/03/2018 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)  
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.

Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10:00 horas às 16:00 horas e Banco Bradesco - das 10:00 horas às 16:00 horas.  
Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande, junto ao Departamento de Licitações, das 08:30 às 16:00 horas, ou, gratuitamente na íntegra através do site [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br)

Praia Grande, 15 de fevereiro de 2018.  
KATSU YONAMINE  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

**DESPACHO**

Em, 9 de Fevereiro de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.401/2017  
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VI".

Considerando a necessidade de análise e possível alteração dos descritivos dos equipamentos de proteção individual e coletivos. REVOGAMOS a licitação, na modalidade Pregão nº 001/2018, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VI", Processo Administrativo nº 27.401/2017, nos termos do artigo 49, caput da lei 8.666/93 e demais alterações.

Praia Grande, 9 de Fevereiro de 2018.  
KATSU YONAMINE  
Secretaria de Serviços Urbanos

NANCI SOLANO TAVARES DE ALMEIDA  
Secretaria de Educação

CLEBER SUCKOW NOGUEIRA  
Secretaria de Saúde Pública

JOSÉ CARLOS DE SOUZA  
Secretaria de Esporte e Lazer

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO  
Secretaria de A. de Segurança Pública

ALEXANDER RAMOS  
Secretaria de Urbanismo

MARCELO AFONSO PRADO  
Secretaria de Trânsito

ISRAEL LUCAS EVANGELISTA  
Secretaria de Meio Ambiente

GISELE DOMINGUES  
Secretaria de Assistência Social

**EXTRATOS CONTRATOS**

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande;  
CONTRATADA: Humberto Volpert Comércio de Plantas e Transporte Eireli - ME.; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 024/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARBUSTOS E ARVORETAS II, sendo os itens: 01 ao 30; PREGÃO: 177/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 17/01/2018; PROCESSO: 22.591/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande;  
CONTRATADA: Humberto Volpert Comércio de Plantas e Transporte Eireli - ME.; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 053/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁRVORES DE 2,5 M DE ALTURA E 2 CM DE DAP, sendo os itens: 01 ao 80; PREGÃO: 204/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018; PROCESSO: 15.115/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande;  
CONTRATADA: Soma Indústria e Comércio Eireli - EPP; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 004/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, sendo os lotes: 04 e 09; PREGÃO: 216/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 09/01/2018; PROCESSO: 22.298/2017.

000237

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão:** 4/2018  
**Processo:** 2018/1/871  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR (PÃES)

**PREÂMBULO**

No dia 2 de março de 2018, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) ALEX CORDEIRO (Pregoeiro), RAPHAEL MORENO PANINI (Equipe de apoio) e SALVADOR LEITAO JUNIOR (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4045, de 2 de janeiro de 2018 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

**EMPRESAS CREDENCIADAS**

ALMIR CESAR FRANCATTO

BOMPAO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME

LUIZ EUGENIO CARDOSO SCHEIDT

SCHEIDT & CIA LTDA

RANGEL PACHECO SILVA

DODAVA MAX EIRELI - ME.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.001

Fase: Propostas

DODAVA MAX EIRELI - ME.

R\$ 5,5000

40.31% Selecionada

SCHEIDT & CIA LTDA

R\$ 3,9200

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

DODAVA MAX EIRELI - ME.

R\$ 3,0000

0.00% Vencedor

SCHEIDT & CIA LTDA

R\$ 3,9200

30.67% Declinou

Item: 001.002

Fase: Propostas

BOMPAO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME

R\$ 32,0000

Desclassificado

SCHEIDT & CIA LTDA

R\$ 22,4000

12.00% Selecionada

DODAVA MAX EIRELI - ME.

R\$ 20,0000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

DODAVA MAX EIRELI - ME.

R\$ 13,0000

0.00% Vencedor

SCHEIDT & CIA LTDA

R\$ 22,4000

72.31% Declinou

Item: 001.003

Fase: Propostas

DODAVA MAX EIRELI - ME.

R\$ 7,5000

15.92% Selecionada

SCHEIDT & CIA LTDA

R\$ 6,4700

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances			
DODAVA MAX EIRELI - ME.	R\$ 6,4500	0.31%	000238
SCHEIDT & CIA LTDA	R\$ 6,4300	0.00%	
Fase: 2ª Rodada de Lances			
DODAVA MAX EIRELI - ME.	R\$ 6,4000	0.31%	
SCHEIDT & CIA LTDA	R\$ 6,3800	0.00%	Vencedor
Fase: 3ª Rodada de Lances			
DODAVA MAX EIRELI - ME.	R\$ 6,4000		Declinou
Item: 001.004			
Fase: Propostas			
DODAVA MAX EIRELI - ME.	R\$ 0,9500	72.73%	Selecionada
SCHEIDT & CIA LTDA	R\$ 0,5500	0.00%	Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances			
SCHEIDT & CIA LTDA	R\$ 0,3800	0.00%	Vencedor
DODAVA MAX EIRELI - ME.	R\$ 0,9500	150.00%	Declinou

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.001		
DODAVA MAX EIRELI - ME.	R\$ 5,50	1º Lugar
SCHEIDT & CIA LTDA	R\$ 3,92	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.002		
DODAVA MAX EIRELI - ME.	R\$ 20,00	1º Lugar
SCHEIDT & CIA LTDA	R\$ 22,40	2º Lugar
BOMPAO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME	R\$ 32,00	Desclassificado
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.003		
SCHEIDT & CIA LTDA	R\$ 6,47	1º Lugar
DODAVA MAX EIRELI - ME.	R\$ 7,50	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Item: 001.004		
SCHEIDT & CIA LTDA	R\$ 0,55	1º Lugar
DODAVA MAX EIRELI - ME.	R\$ 0,95	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Não houve registros de negociação.

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

### RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

001.001 DODAVA MAX EIRELI - ME.	R\$ 3,00	Melhor Oferta
001.001 DODAVA MAX EIRELI - ME.	R\$ 3,00	Melhor Oferta
001.002 DODAVA MAX EIRELI - ME.	R\$ 13,00	Melhor Oferta
001.002 DODAVA MAX EIRELI - ME.	R\$ 13,00	Melhor Oferta
001.003 SCHEIDT & CIA LTDA	R\$ 6,38	Melhor Oferta

001.003 SCHEIDT & CIA LTDA	R\$ 6,38	Melhor Oferta
001.004 SCHEIDT & CIA LTDA	R\$ 0,38	Melhor Oferta
001.004 SCHEIDT & CIA LTDA	R\$ 0,38	Melhor Oferta

**ADJUDICAÇÃO**

000239

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

**ENCERRAMENTO**

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP após a conclusão do presente certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

A proposta da empresa BOMPAO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME foi DESCLASSIFICADA após análise técnica da comissão avaliadora juntamente com a nutricionista responsável pela Central de Alimentação deste município, portanto não atendeu a descrição técnica como solicita o ANEXO VII do edital, item "9.5. juntamente com as amostras, deverá ser entregue a ficha técnica, registro de rótulo e SIF do produto".

O representante da empresa BOMPAO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Sr. ALMIR CESAR FRANCATTO abdicou do seu direito de interpor recurso.

**ASSINAM:**

**REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

**PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**

ALMIR CESAR FRANCATTO  
BOMPAO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME

ALEX CORDEIRO  
Pregoeiro

LUIZ EUGENIO CARDOSO SCHEIDT  
SCHEIDT & CIA LTDA

RAPHAEL MORENO PANINI  
Equipe de apoio

RANGEL PACHECO SILVA  
DODAVA MAX EIRELI - ME.

SALVADOR LEITAO JUNIOR  
Equipe de apoio



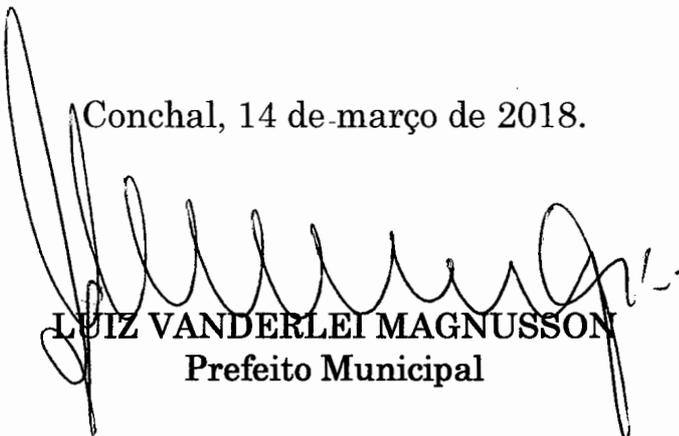
000241

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ficam ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS como vencedoras do “PREGÃO PRESENCIAL” N° 04/18, as empresas: DODAVA MAX EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ: 21.405.081/0001-80, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), e SCHEIDT & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 62.051.156/0001-59, vencedora dos itens 03 e 04, perfazendo o valor global de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP (PÃES).

Conchal, 14 de março de 2018.

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
**Prefeito Municipal**

T  
000243

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/18**

Aos 14 dias do mês de março de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **SCHEIDT & CIA LTDA ME**, situada na Rua Álvaro Ribeiro nº 365, Bairro Centro, na cidade de Conchal, Estado de SP, CEP. 13.835-000, e-mail: [novapadaria@uol.com.br](mailto:novapadaria@uol.com.br) e Fone: (19) 3866-1750, inscrita no CNPJ nº 62.051.156/0001-59 e Inscrição Estadual nº 270.007.362.119, representada por seu gerente o **Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt**, portador do RG nº 18.081.444, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (PÃES)** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

T  
000244

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**

**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**

**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA**

**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;

T  
000245

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

T  
000246

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
  - I advertência;
  - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



000247

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DA PUBLICAÇÃO**

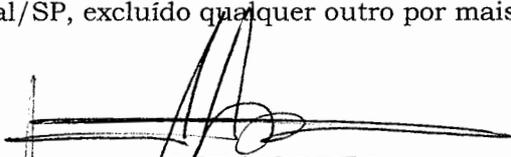
- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
- DO ACOMPANHAMENTO**

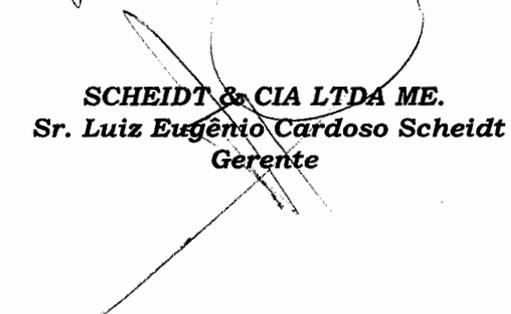
- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  
**ALEX CORDEIRO**  
Pregoeiro

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
Prefeito Municipal

  
**SCHEIDT & CIA LTDA ME.**  
Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt  
Gerente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Pães).

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

- 2.1. O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.
- 2.2. Com a aproximação do início das aulas do ano letivo de 2018 o objetivo é oferecer diariamente como complemento alimentar comida de qualidade e com muito sabor aos alunos da rede de ensino Municipal.
- 2.3. Todas as escolas do município são beneficiadas com o programa de Alimentação Escolar, pois uma alimentação escolar de qualidade é capaz de melhorar o desempenho dos estudantes, contribuir para sua saúde e nutrição e também busca difundir as boas práticas para nossos alunos e suas famílias, para que possam aprender a escolher produtos mais saudáveis.
- 2.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE preconiza que cada criança receba em período de permanência na escola 15% (quinze por cento) de suas necessidades nutricionais.
- 2.5. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

**3. DESCRIÇÃO:**

3.1. QUANTIDADE:

<b>ITEM</b>	03
<b>ALIMENTO</b>	Pão tipo forma integral
<b>QUANTIDADE</b>	8.000 pacotes
<b>TIPO</b>	Forma integral
<b>UNIDADE</b>	Pacote de 500gr
<b>EMBALAGEM</b>	Saco plástico
<b>MARCA</b>	<b>JOVEM PÃO</b>
<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>6,38</b>
<b>R\$ TOTAL</b>	<b>51.040,00</b>
<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO</b>	Produzido com farinha de trigo integral da melhor qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de aveia, flocos de trigo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<i>gordura vegetal, açúcar mascavo, açúcar refinado, óleo de canola, glúten, sal refinado, fibra de soja, fibra de trigo, estabilizante estearoil 2-lactil lactato de cálcio e conservador propionato de cálcio, embalagem contendo no mínimo 20 (vinte) fatias. Validade mínima de 10 dias a contar da data de entrega. Rotulado de acordo com a legislação vigente.</i>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>ITEM</b>	04
<b>ALIMENTO</b>	Pão Francês
<b>QUANTIDADE</b>	40.000 und
<b>TIPO</b>	Francês
<b>UNIDADE</b>	50gr
<b>EMBALAGEM</b>	-
<b>MARCA</b>	<b>SCHEIDT - PRÓPRIA</b>
<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>0,38</b>
<b>R\$ TOTAL</b>	<b>15.200,00</b>
<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO</b>	Pão tipo francês, produzido no dia da entrega.

**R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).**

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante
- 4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANP, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.
- 4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 4.7. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 4.8. Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade de forma visível, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.
- 4.9. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

T  
000250

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.10. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
- 4.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1. Em até 02 (dois) dias úteis a partir da emissão do pedido de fornecimento.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 10:30 e das 12:00 às 14:00 horas.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante toda vigência contratual e conforme a necessidade do Depto Requisitante.
- 6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata Registro de Preços.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1. COZINHA PILOTO - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal - SP CEP: 13835-000 - Fone: (19) 3866-2577 - e-mail: [cozinhapiloto@conchal.sp.gov.br](mailto:cozinhapiloto@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

**9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018, a saber:
- 9.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Próprio
- 9.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Estadual
- 9.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Federal
- 9.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

**10. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

- 10.1. José Roberto Ferreira de Melo - Diretor do Departamento de Educação.
- 10.2. Ariane Fernandes Fadel Caleffi - Nutricionista R.T.
- 10.3. Ilva Elaine Cardoso Ferreira - Técnica em Nutrição
- 10.4. Maria Donizetti Martins Manara - Cozinheira
- 10.5. Célia Regina Bonin Barbosa da Silva - Servente

T  
000251

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** Scheidt & Cia Ltda. - ME  
**ATA:** n° 10/18.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Pães).  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 14 de março de 2018.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal  
**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Sr. Luiz Eugênio Cardoso Scheidt - Gerente.  
**E-mail institucional:** [novapadaria@uol.com.br](mailto:novapadaria@uol.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

T  
000252

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/18

Aos 14 dias do mês de março de 2018, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. ALEX CORDEIRO**, de acordo com o Decreto nº 4.045 de 02 de janeiro de 2018, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **DODAVA MAX EIRELLI - ME**, situada na Rua Luiz Cavinatto nº 415, Bairro Jardim Ibirapuera, na cidade de Limeira, Estado de SP, CEP. 13.481-045, e-mail: **rangelpac@gmail.com**, Fone: (19) 3033-3245 inscrita no CNPJ nº 21.405.081/0001-80 e Inscrição Estadual nº 417.400.288.110, representada pelo **Sr. Rangel Pacheco Silva**, portador do CPF nº 248.405.588-92 e RG nº 27.769.209-X, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (PÁES)** nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO VII – Termo de Referência do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no



000254

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços;

- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

**CLÁUSULA NONA**

**- DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 9.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
  - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
  - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
  - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
  - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
  - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
  - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
  - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
  - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



000256

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**- DA PUBLICAÇÃO**

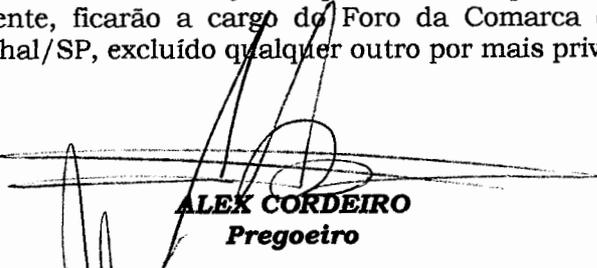
- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  
**ALEX CORDEIRO**  
Pregoeiro

  
**LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**  
Prefeito Municipal

  
**DODAVA MAX EIRELLI ME**  
Sr. Rangel Pacheco Silva  
Proprietário



000257

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/18**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Pães).

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

- 2.1. O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.
- 2.2. Com a aproximação do início das aulas do ano letivo de 2018 o objetivo é oferecer diariamente como complemento alimentar comida de qualidade e com muito sabor aos alunos da rede de ensino Municipal.
- 2.3. Todas as escolas do município são beneficiadas com o programa de Alimentação Escolar, pois uma alimentação escolar de qualidade é capaz de melhorar o desempenho dos estudantes, contribuir para sua saúde e nutrição e também busca difundir as boas práticas para nossos alunos e suas famílias, para que possam aprender a escolher produtos mais saudáveis.
- 2.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE preconiza que cada criança receba em período de permanência na escola 15% (quinze por cento) de suas necessidades nutricionais.
- 2.5. Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste termo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

**3. DESCRIÇÃO:**

- 3.1. QUANTIDADE:

<b>ITEM</b>	01
<b>ALIMENTO</b>	Pão tipo bisnaguinha
<b>QUANTIDADE</b>	8.000 pacotes
<b>TIPO</b>	Bisnaguinha
<b>UNIDADE</b>	Pacote de 300gr
<b>EMBALAGEM</b>	Saco plástico
<b>MARCA</b>	PANINNO
<b>R\$ UNITÁRIO</b>	3,00
<b>R\$ TOTAL</b>	24.000,00
<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO</b>	Pão tipo bisnaguinha, com textura extremamente macia, com massa sovada, com aparência clara, feito com matéria prima de primeira, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, ovo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	<i>glicose de milho, sal refinado, glúten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja e estearoil 2-lactil lactato de cálcio, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido ascórbico, contém glúten, embalagem contendo no mínimo 15 (quinze) unidades. Validade mínima de 5 dias após a entrega. Rotulado de acordo com a legislação vigente.</i>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>ITEM</b>	02
<b>ALIMENTO</b>	Pão tipo hot dog
<b>QUANTIDADE</b>	8.000 caixas
<b>TIPO</b>	Hot dog
<b>UNIDADE</b>	Unidade de 70gr
<b>EMBALAGEM</b>	Caixa contendo 40 unidades
<b>MARCA</b>	PANINNO
<b>R\$ UNITÁRIO</b>	13,00
<b>R\$ TOTAL</b>	104.000,00
<b>DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO</b>	<i>Pão tipo hot dog tradicional, não embalado individualmente, pesando 70gr cada unidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glicose de milho, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Rotulado de acordo com a legislação vigente.</i>

**R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).**

**4. EXIGÊNCIAS:**

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante
- 4.4. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANP, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.
- 4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 4.7. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 4.8. Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade de forma visível, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000259

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.9. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.10. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
- 4.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos.

**5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 5.1. Em até 02 (dois) dias úteis a partir da emissão do pedido de fornecimento.

**6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 10:30 e das 12:00 às 14:00 horas.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante toda vigência contratual e conforme a necessidade do Depto Requisitante.
- 6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata Registro de Preços.

**7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 7.1. COZINHA PILOTO - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal - SP CEP: 13835-000 - Fone: (19) 3866-2577 - e-mail: [cozinhapiloto@conchal.sp.gov.br](mailto:cozinhapiloto@conchal.sp.gov.br) e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

**8. GARANTIA/VALIDADE:**

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

**9. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 9.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2018, a saber:
- 9.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Próprio
- 9.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Estadual
- 9.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (873); Federal
- 9.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: ( X ) art.16 ( ) art. 17. ( ) Nenhuma

**10. RESPONSÁVEL/GESTOR:**

- 10.1. José Roberto Ferreira de Melo - Diretor do Departamento de Educação.
- 10.2. Ariane Fernandes Fadel Caleffi - Nutricionista R.T.
- 10.3. Ilva Elaine Cardoso Ferreira - Técnica em Nutrição
- 10.4. Maria Donizetti Martins Manara - Cozinheira
- 10.5. Célia Regina Bonin Barbosa da Silva - Servente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

000260

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Conchal.  
**CONTRATADA:** Dodava Max Eirelli - ME.  
**ATA:** n° \_\_\_/18.  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Pães).  
**ADVOGADO:** João Carlos Godoi Ugo.

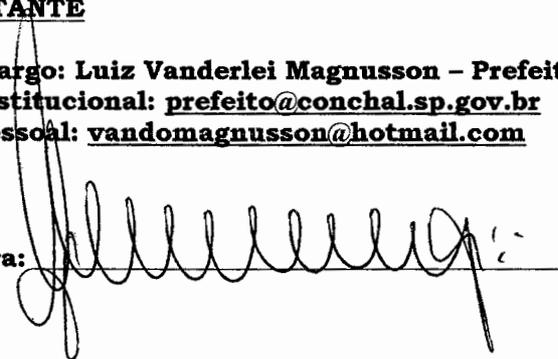
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Conchal (SP), 14 de março de 2018.

**CONTRATANTE**

**Nome e cargo:** Luiz Vanderlei Magnusson - Prefeito Municipal  
**E-mail institucional:** [prefeito@conchal.sp.gov.br](mailto:prefeito@conchal.sp.gov.br)  
**E-mail pessoal:** [vandomagnusson@hotmail.com](mailto:vandomagnusson@hotmail.com)

**Assinatura:** 

**CONTRATADA**

**Nome e cargo:** Rangel Pacheco Silva - Proprietário  
**E-mail institucional:** [rangelpac@gmail.com.br](mailto:rangelpac@gmail.com.br)  
**E-mail pessoal:** [rangelpac@gmail.com.br](mailto:rangelpac@gmail.com.br)

**Assinatura:** 